



Giovana D. Rondôide
SERVIDOR(A)

PROJETO DE INDICAÇÃO N° 022 /2025

O vereador que a esta subscreve, no exercício do mandato legislativo, vem à honrosa presença de V.Exas., nos termos das disposições do Art. 110, IX do Regimento da C.M.O INDICAR à Senhora Prefeita Municipal, que através de Projeto de Lei PROMOVA A SUBVENÇÃO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO NOUTROS MUNICÍPIOS".

A subvenção de pacientes com tratamento fora do município, também conhecido como Tratamento Fora de Domicílio (TFD), é um direito garantido pelo Sistema Único de Saúde (SUS). **O TFD VISA ASSEGURAR O ACESSO À SAÚDE PARA AQUELES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTOS QUE NÃO ESTÃO DISPONÍVEIS EM SEUS MUNICÍPIOS DE ORIGEM, COBRINDO DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM.**

Importância da Subvenção:

Acesso à saúde:

Permite que pacientes tenham acesso a tratamentos especializados e procedimentos médicos que não são oferecidos em suas cidades, garantindo o direito à saúde, mesmo que o tratamento precise ser realizado em outro município.

Redução do sofrimento:

Ao garantir o apoio financeiro para deslocamento, alimentação e hospedagem, o TFD diminui o ônus financeiro para o paciente e sua família, permitindo que o foco seja no tratamento e recuperação.





Garantia de direitos:

O TFD é um direito garantido pela legislação brasileira, e sua subvenção é fundamental para que esse direito seja efetivamente cumprido, assegurando que todos os cidadãos tenham acesso aos serviços de saúde que necessitam.

Responsabilidades:

O TFD é uma responsabilidade compartilhada entre os entes federativos (União, estados e municípios), que devem garantir os recursos financeiros e a estrutura necessária para o atendimento do paciente.

Os municípios e estados são responsáveis por definir a forma como o TFD será operacionalizado, incluindo a definição de critérios, rotinas, fluxos e recursos financeiros.

O Ministério da Saúde estabelece normas e diretrizes para a execução do TFD, buscando garantir a uniformidade e qualidade do atendimento em todo o país.

Em resumo:

A subvenção de pacientes com tratamento fora do município é um importante instrumento para garantir o acesso à saúde, reduzir desigualdades e promover a equidade.

Orós-Ceará 04 de Agosto de 2025

Rafael Silva de Freitas

VEREADOR



www.camaraoros.ce.gov.br



Avenida José Fares Lopes, N° S/N
Centro - CEP: 63520-000, Orós-CE



administrativo@camaraoros.ce.gov.br
presidencia@camaraoros.ce.gov.br
contabilidade@camaraoros.ce.gov.br
CNPJ 06.737.308/0001-09